



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 020/2022**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **TIKINET EDIÇÃO LTDA.**, referente à prestação de serviços técnicos especializados em revisão ortográfica e gramatical de Língua Portuguesa, bem como padronização de textos em cartilhas, manuais, minutas de portarias, resoluções, ofícios, provimentos, pautas e atas, de acordo com as normas de redação oficial, relatórios, artigos de revistas, matérias jornalísticas e outras de divulgação, como cartazes, convites, avisos etc., documentos, materiais referentes a cursos, notas técnicas, discursos, entrevistas, publicações provenientes de eventos, entre outros produzidos pelo Conselho da Justiça Federal.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

TIKINET EDIÇÃO LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 15.267.097/0001-70, com sede na Rua Santanésia, 528, 1º andar, CJ. 11, Vila Pirajussara, CEP 05580-050, neste ato representada por seu sócio-diretor, o senhor **CARLOS EDUARDO CHIBA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000697-24.2022.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por 12 (dozes) meses, da vigência do Contrato n. 020/2022, que trata da prestação de serviços técnicos especializados em revisão ortográfica e gramatical de Língua Portuguesa, bem como padronização de textos em cartilhas, manuais, minutas de portarias, resoluções, ofícios, provimentos, pautas e atas, de acordo com as normas de redação oficial, relatórios, artigos de revistas, matérias jornalísticas e outras de divulgação, como cartazes, convites, avisos etc., documentos, materiais referentes a cursos, notas técnicas, discursos, entrevistas, publicações provenientes de eventos, entre outros produzidos pelo Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/09/2023 a 22/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos), conforme a seguir:

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de 23/09/2023 a 22/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39.05 e 3.3.90.36.06.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: cerevi@cjs.jus.br

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

CARLOS EDUARDO CHIBA

Sócio-Diretor da TIKINET EDIÇÃO LTDA. - EPP



Autenticado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CHIBA, Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 13:46, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 12/09/2023, às 16:54, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498911** e o código CRC **8550F8C8**.